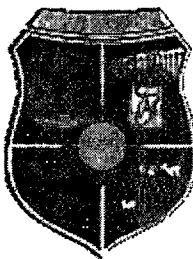


Apresentado em
Data 06/02/24



APROVADO EM
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 08/02/24

ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
www.portonacional.to.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°.02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Institui o Programa de incentivo a doação de sangue tendo como doadores os servidores, comissionados, contratos, Vereadores e todos aqueles que laboram na Câmara Municipal de Porto Nacional e terceiros indicados pelos servidores que não possuam vínculo com a Câmara.

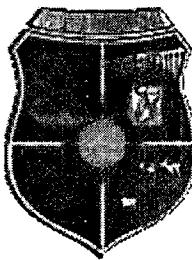
A CÂMARA MUNICIPAL de PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e, seu Presidente, PROMULGA a presente Resolução:

Art. 1º. Fica pela presente Resolução, autorizado o Poder Legislativo Municipal a criar e implantar o Programa de Doação de Sangue que se destina a incentivar a doação de sangue dos da Câmara Municipal de Porto Nacional e de terceiros indicados pelos próprios servidores.

Parágrafo Único: A instituição do programa mencionado neste artigo poderá ser realizada através de Portaria.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Porto Nacional promoverá campanhas de estímulo à doação de sangue, para divulgar e esclarecer todos os servidores e a população em geral com a finalidade de estimular a doação de sangue.

Art. 3º. O servidor público e/ou qualquer agente da Câmara Municipal poderá doar sangue em qualquer hemocentro, hospital ou clínica da região. Porém, será necessário a emissão de documento comprobatório por parte da instituição de saúde.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
www.portonacional.to.leg.br

Art. 4º. O servidor público municipal que doar sangue de forma voluntária e regular, além de ter justificado o dia em que se ausentou do serviço para a doação de sangue, fará jus a folga do serviço de 01 (um) dia que deverá ser usufruída dentro do exercício em que ocorreu a doação.

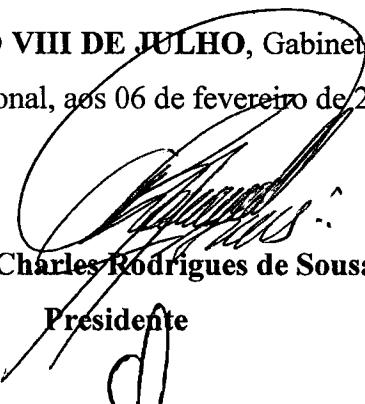
§ 1º A referida folga ocorrerá obrigatoriamente durante o ano em que o servidor em questão tenha doado sangue;

§ 2º Os Hemocentros, hospitais ou clínicas deverão fornecer ao servidor o comprovante da doação para apresentação à chefia imediata, que posteriormente deverá enviar ao setor de pessoal, para as devidas providências.

Art. 5º. O servidor que indicar terceiro devidamente comprovado através de declaração hospitalar a doar sangue, receberá a folga de 01 (um) dia por doador, limitado a 04 doações durante 12 meses.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALACIO VIII DE JULHO, Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional, aos 06 de fevereiro de 2024.


Vereador Charles Rodrigues de Sousa

Presidente


Vereador Gillian Fraga de Araújo

Vice Presidente


Vereador Jefferson Lopes Bastos Filho 
Vereador Crispim Alves de Oliveira Junior

1º Secretário

2º Secretário